



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 15.05.01-2025/CMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.05.01-2025/CMT

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.05.01-2025/CMT e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 15.05.01-2025/CMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VOLTADA PARA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD E DE GERÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRATAMENTO E FLUXO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados voltados para a adequação inicial da Câmara Municipal de Tianguá à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), contemplando diagnóstico, planejamento, implementação de políticas e procedimentos internos, capacitação de servidores e revisão de sistemas	1.0	Serviço		
Prestação de serviços técnicos especializados voltados para a adequação inicial da Câmara Municipal de Tianguá à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), contemplando diagnóstico, planejamento, implementação de políticas e procedimentos internos, capacitação de servidores e revisão de sistemas. Etapas abrangidas: • Diagnóstico Inicial e Análise de Conformidade (mapeamento de dados, avaliação de conformidade, análise de processos); • Desenvolvimento e Implementação de Políticas Internas (política de proteção de dados, procedimentos internos, treinamentos e capacitação); • Adequação de Processos e Sistemas (revisão e ajustes de sistemas, implementação de tecnologias de segurança, consentimento e direitos dos titulares); • Gestão de Riscos e Impactos (DPIA, plano de resposta a incidentes); • Apoio na criação e implementação do Comitê de Privacidade; • Elaboração e revisão de termos e contratos.					
2	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica continuada especializada em proteção de dados pessoais, com foco na manutenção, atualização e suporte à conformidade da	8.0	Mês		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



	Câmara Municipal de Tianguá com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)				
Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica continuada especializada em proteção de dados pessoais, com foco na manutenção, atualização e suporte à conformidade da Câmara Municipal de Tianguá com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Serviços compreendidos: - Acompanhamento da Conformidade - Verificação periódica da aplicação das políticas de privacidade e segurança; - Atualização de documentos e procedimentos sempre que houver mudanças legais, tecnológicas ou administrativas; - Avaliação de novos processos ou projetos da Câmara quanto à conformidade com a LGPD (Privacy by Design e Privacy by Default). - Atendimento a demandas do Encarregado de Dados (DPO) da Câmara; - Apoio técnico na resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais; - Apoio na análise e resposta a solicitações de titulares de dados (exercício de direitos, correção de dados, exclusão, portabilidade etc.); - Orientação sobre medidas preventivas e corretivas em caso de vazamentos ou suspeitas de violação de dados. - Auditorias e Relatórios - Elaboração de relatórios mensais de status da conformidade; - Realização de auditorias internas periódicas para identificar falhas, riscos ou não conformidades; - Sugestão de medidas corretivas ou de melhoria contínua. - Atualizações Regulatórias - Monitoramento constante de normas e orientações da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados); - Atualização da Câmara sobre decisões, pareceres e regulamentações novas que afetem a aplicação da LGPD no setor público. - Capacitações Complementares - Realização de treinamentos periódicos e oficinas de atualização voltadas aos servidores e membros do Comitê de Privacidade; - Produção de materiais informativos (boletins, cartilhas, manuais operacionais) sempre que houver mudanças significativas nas obrigações legais. - Apoio ao Comitê de Privacidade - Participação técnica em reuniões do comitê; - Emissão de pareceres ou notas técnicas sobre temas demandados; - Apoio na definição e revisão de diretrizes internas. - Interação com a ANPD - Apoio técnico na elaboração de comunicações oficiais à ANPD, quando necessário; - Preparação da Câmara para eventuais fiscalizações, auditorias externas ou notificações da ANPD. - Gestão de Riscos e Contingências - Atualização do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (DPIA), sempre que necessário; - Análise de riscos emergentes, com sugestão de planos de mitigação. - Periodicidade e Forma de Execução: - Prestação mensal contínua; - Parte do serviço pode ser remota, mas com visitas presenciais periódicas ou sob demanda para reuniões estratégicas, treinamentos ou auditorias;					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Tianguá, na classificação abaixo: 12.01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo de Tianguá, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15.05.01-2025/CMT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 15.05.01-2025/CMT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tianguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

TIANGUÁ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
CNPJ/MF Nº 07.434.954/0001-51
ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.